

Identificação do TR	
Título e Código do Projeto	Projeto 914BRZ1155 - “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos”
Local(s) de Trabalho	Território Nacional
Período do contrato:	Início: Após assinatura do contrato Fim: 11 meses após a assinatura do contrato 11 Meses
Valor total:	R\$ 143.990,00
Número de vagas:	01
Enquadramento no Prodoc	Resultado 1.3: Instrumentos de avaliação de programas e ações no âmbito das áreas de atuação da Secadi ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e de valorização da diversidade desenvolvidos e implantados. Atividade 1.3.2: Realizar estudos que subsidiem a criação ou o redesenho de modelos de avaliação de programas e ações sobre os quais a Secretaria tem competência. Atividade 1.3.7: Realizar avaliações <i>ex-post</i> de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para avaliação, ampliação e fortalecimento das ações de formação continuada de educação em direitos humanos ampliação e demais ações em educação em direitos humanos, desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC).

Contexto da consultoria

Esta consultoria insere-se no processo de implementação das políticas educacionais em direitos humanos desenvolvidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Coordenação Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, com o objetivo de contribuir para a consolidação de uma cultura de direitos humanos nas instituições de ensino, por meio do incentivo à inserção da educação em direitos humanos como eixo estruturante dos currículos de educação básica e superior. A política tem como objetivos específicos:

- Ampliar a difusão e a implementação da Educação em Direitos Humanos nas instituições de ensino;
- Fomentar ações, projetos e programas de promoção dos direitos humanos, ampliação de processos democráticos efetivamente participativos, respeito e valorização da diversidade nas instituições de ensino;
- Divulgar legislações e orientações normativas pertinentes voltadas para garantia de equidade no acesso e permanência de grupos sociais historicamente excluídos das instituições de ensino, tais como população em situação de rua, LGBTQIA+, refugiados e apátridas dentre outros.

- Promover a conscientização dos profissionais da educação em relação ao papel das instituições de ensino no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da Rede de Proteção Social, especialmente no que se refere ao fortalecimento da intersetorialidade, à prevenção e às orientações sobre os encaminhamentos das violações de direitos à rede de proteção.

Para tanto, estão sendo desenvolvidas ações de formação continuada de profissionais da educação em parceria com as instituições federais de ensino. Partindo do entendimento de que a educação é um direito fundamental que abre a possibilidade de acesso a todos os demais direitos, esta política está alinhada às orientações e legislações referentes à promoção e garantia de direitos na educação básica e superior, tais como a Constituição Federal – CF, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – DNEDH.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, ao dispor sobre os princípios fundamentais da República, destaca a dignidade da pessoa humana e o fundamento primeiro da universalidade dos direitos humanos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 1996, com redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021, dispôs que os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher devem ser incluídos como temas transversais nos currículos, observada a distribuição de materiais didáticos adequados a cada etapa da Educação Básica.

Além desses documentos basilares da educação nacional, em 2003 foi lançada a primeira versão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, finalizado em 2006 após ampla discussão com a sociedade civil, constituindo-se como marco normativo legal que orienta as políticas públicas de Educação em Direitos Humanos nos cinco grandes eixos de atuação: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não-Formal, Mídia e Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, cabendo a coordenação em nível nacional das ações propostas nas áreas da Educação Básica e da Educação Superior ao Ministério da Educação.

Como um dos principais desdobramentos do PNEDH, o Conselho Nacional de Educação exarou as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação em Direitos Humanos, por meio do Parecer CNE/CP nº 8/2012 e sua Resolução anexa nº 1 do Conselho Pleno, de 30 de maio de 2012. Ao considerar a Educação em Direitos Humanos um dos eixos fundamentais do direito à educação, a diretriz dispôs que ela se fundamenta nos princípios da dignidade humana, da igualdade de direitos, do reconhecimento e valorização das diferenças e diversidades, na laicidade do Estado, na democracia na educação, na transversalidade, vivência e globalidade e, por fim, na sustentabilidade socioambiental. Aponta, ainda, como seu objetivo central, a formação para vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos como forma de vida e organização social, política, econômica, cultural em níveis regionais, nacional e planetário.

As disposições legais e normativas aqui referidas se coadunam às competências da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI, presentes no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023 que define as competências da SECADI:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - Planejar, orientar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a alfabetização e educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental, a educação especial e a educação bilíngue de surdos.

II - Implementar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, Estados, Municípios, Distrito Federal, e organismos nacionais e internacionais, voltadas à alfabetização e educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental, a educação especial e a educação bilíngue de surdos.

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdocegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - Planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem;

V - Planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - Coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades; e

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais.

VIII - ações articuladas de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicas voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX – acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - proporcionar o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulações com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução das desigualdades; e

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Tendo em vista esse conjunto de instrumentos que compõem o ordenamento legal que fundamenta a política de educação em direitos humanos implementada pela Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, da SECADI/MEC, esta consultoria, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionará a avaliação, a ampliação e o fortalecimento das ações de formação em educação em direitos humanos destinada aos profissionais de educação básica desenvolvidas pela SECADI/MEC.

a) Motivos e relevância

Considerando a complexidade e as especificidades das temáticas relacionadas à educação em direitos humanos, justifica-se a contratação da consultoria para a avaliação, a ampliação e o fortalecimento das ações de formação continuada de profissionais de educação em direitos humanos.

b) Necessidade da consultoria

A consultoria a ser contratada pela SECADI/Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ1155 “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos”, se faz necessária para subsidiar o Ministério da Educação na implementação da política de educação em direitos humanos, especialmente no que se refere à formação continuada dos profissionais da educação.

2- ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.3: Instrumentos de avaliação de programas e ações no âmbito das áreas de atuação da Secadi ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e de valorização da diversidade desenvolvidos e implantados.

Atividades 1.3.2: Realizar estudos que subsidiem a criação ou o redesenho de modelos de avaliação de programas e ações sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividades 1.3.7: Realizar avaliações *ex-post* de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

3- PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico contendo metodologia de avaliação de cursos de educação em direitos humanos implementados pelas Instituições Federais de Ensino (IFES) com apoio da SECADI/MEC, por intermédio da Coordenação Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos.

Atividade 1.1: Realizar um mapeamento dos cursos desenvolvidos pelas IFES com apoio do MEC/SECADI, na área de educação em direitos humanos, nos anos de 2023 e 2024 apresentando carga horária, formato, ementa, recursos investidos e produtos esperados.

Atividade 1.2: Desenvolver metodologia de monitoramento e avaliação de resultados dos cursos de educação em direitos humanos desenvolvidos pelas IFES com apoio do MEC/SECADI.

Atividade 1.3: Desenvolver instrumentos de monitoramento e avaliação de resultados dos cursos de educação em direitos humanos desenvolvidos pelas IFES com apoio do MEC.

Produto 2: Documento técnico contendo uma proposta e critérios para armazenamento de cursos de formação continuada, materiais didáticos e conteúdo na área de Educação em Direitos Humanos para que possam ser acessados publicamente.

Atividade 2.1: Desenvolver critérios para a escolha de cursos e/ou módulos de cursos de educação em direitos humanos para a inserção em Ambiente Virtual de Aprendizagem justificando as escolhas.

Atividade 2.2: Mapear cursos e/ou módulos com potencial para ser disseminado nacionalmente por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Atividade 2.3: Apontar os ajustes e encaminhamentos necessários para a inserção dos cursos em Ambiente Virtual de Aprendizagem em escola nacional.

Produto 3: Documento técnico contendo os resultados da avaliação dos cursos de educação em direitos humanos implementados pelas Instituições Federais de Ensino (IFES) com apoio da SECADI/MEC, por intermédio da Coordenação Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos.

Atividade 3.1: Aplicar os instrumentos de monitoramento e avaliação de resultados dos cursos de educação em direitos humanos desenvolvidos pelas IFES com apoio do MEC.

Atividade 3.2: Sistematizar os dados coletados a partir da aplicação dos instrumentos de monitoramento e avaliação de resultados dos cursos de educação em direitos humanos desenvolvidos pelas IFES com apoio do MEC.

Atividade 3.3: Analisar os dados coletados e sistematizados a partir da aplicação dos instrumentos de monitoramento e avaliação de resultados dos cursos de educação em direitos humanos desenvolvidos pelas IFES com apoio do MEC para o monitoramento e avaliação dos cursos.

Produto 4 - Documento técnico contendo o desenho de um Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos nas Instituições de Ensino, bem como estratégia de implementação e governança.

Atividade 4.1: Sistematizar as bases legais e as demandas da CGDH/SECADI/MEC para a implementação de Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos nas Instituições de Ensino

Atividade 4.2: Mapear possíveis parceiros no âmbito do governo federal e do próprio MEC que possam desenvolver ações com interface com a educação em direitos humanos nos sistemas de ensino.

Atividade 4.3: Desenhar o programa e definir as estratégias para sua implementação e governança.

Produto 5 - Documento técnico contendo a sistematização, encaminhamentos e avaliação dos trabalhos da Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos da CGDH/SECADI/MEC.

Atividade 5.1: Realizar um mapeamento histórico dos trabalhos da Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos da CGDH/SECADI/MEC.

Atividade 5.2: Desenhar e aplicar uma metodologia de avaliação dos trabalhos da Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos da CGDH/SECADI/MEC.

Atividade 5.3: Sistematizar os resultados da avaliação.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PRODUTOS	Data para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1: Documento técnico contendo metodologia de avaliação de cursos de educação em direitos humanos implementados pelas Instituições Federais de Ensino (IFES) com apoio da SECADI/MEC, por intermédio da Coordenação Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos	60 dias a contar a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 26.000,00
Produto 2: Documento técnico contendo uma proposta e critérios para armazenamento de cursos de formação continuada, materiais didáticos e conteúdo na área de Educação em Direitos Humanos para que possam ser acessados publicamente.	130 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 28.000,00
Produto 3: Documento técnico contendo os resultados da avaliação dos cursos de educação em direitos humanos implementados pelas Instituições Federais de Ensino (IFES) com apoio da SECADI/MEC, por intermédio da Coordenação Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos.	195 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 27.000,00
Produto 4: Documento técnico contendo o desenho de um Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos nas Instituições de Ensino, bem como estratégia de implementação e governança.	260 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 29.000,00
Produto 5: Documento técnico contendo a sistematização, encaminhamentos e avaliação dos trabalhos da Comissão Nacional de Políticas	330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 33.990,00

Eduacionais em Direitos Humanos da CGDH/SECADI/MEC.		
VALOR TOTAL		R\$ 143.990,00

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

A Coordenação Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos da SECADI poderá solicitar ao consultor a apresentação do material produzido, podendo ser realizada de forma presencial ou à distância, ficando a cargo do MEC decidir.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a) Formação Acadêmica:

- Graduação em Ciências Sociais ou áreas afins;
- Nível superior em qualquer licenciatura;
- Mestrado em qualquer área de ciências humanas e sociais com pesquisa em educação.

b) Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos com gestão e/ou avaliação na área de educação;
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos comprovada em gestão de Projetos, políticas públicas e/ou controle social.

Desejáveis:

- Experiência profissional mínima de 2 anos em educação em direitos humanos ou áreas afins;
- Experiência mínima de 2 anos em políticas públicas e programas educacionais;
- Participação em gestão pública ou consultoria educacional.

6.2 Habilidades e competências:

- Habilidade e desenvoltura na articulação de ideias/conhecimentos, clareza na exposição de assuntos e argumentos e capacidade de raciocínio lógico, nos seguintes atributos:
 - Fluência verbal e capacidade de raciocínio lógico.

- Expressar-se com objetividade e clareza.
- Conhecimento técnico para utilizar planilhas de Excel e gerenciamento de dados;
- Conhecimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Resolução CNE/CP nº 1 e Parecer CNE/CP nº 8/2012.
- Conhecimento dos programas do Ministério da Educação que possam realizar interface com educação em direitos humanos.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência do Candidato			
1	Qualificação do candidato	É obrigatório graduação em Ciências Sociais ou áreas afins; É obrigatório nível superior em qualquer licenciatura; É obrigatório mestrado em qualquer área de ciências humanas e sociais com pesquisa em educação.	[100%] 15 pontos: doutorado em qualquer área de ciências humanas e sociais com pesquisa em educação. [90%] 13,5 pontos: mestrado em qualquer área de ciências humanas e sociais com pesquisa em educação.
			15
2	Experiência do candidato	É obrigatório experiência profissional mínima de 10 (dez) anos com gestão e/ou avaliação na área de educação.	[100%] 20 pontos: mais de 15 anos de experiência [80%] 16 pontos: de 11 a 13 anos de experiência. [70%] 14 pontos: mínimo de 10 anos de experiência
		É obrigatório que tenha experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos comprovada em Gestão de Projetos, políticas públicas e/ou controle social	[100%] 15 pontos: mais de 10 anos de experiência [80%] 12 pontos: de 7 a 9 anos de experiência. [70%] 10,5 pontos: mínimo de 5 anos de experiência
		É desejável que tenha experiência profissional mínima de 2 anos em educação em direitos humanos ou áreas afins.	[100%] 10 pontos: 5 anos ou mais de experiência [80%] 8 pontos: De 3 a 4 anos de experiência [70%] 7 pontos: de até 2 anos de experiência
		É desejável experiência mínima de 2 anos em políticas públicas e programas educacionais.	[100%] 5 pontos: 5 anos ou mais de experiência [80%] 4 pontos: De 3 a 4 anos de experiência [70%] 3,5 pontos: de até 2 anos de experiência
			5

		É <u>desejável</u> experiência com participação em gestão pública ou consultoria educacional.	[100%] 5 pontos: 10 anos ou mais de experiência [80%] 4 pontos: De 7 a 9 anos de experiência [35%] 1,75 pontos: de 5 a 8 anos de experiência	5
3	Habilidades e competências	Habilidade e desenvoltura na articulação de ideias/conhecimentos, clareza na exposição de assuntos e argumentos e capacidade de raciocínio lógico, nos seguintes atributos: - Fluência verbal e capacidade de raciocínio lógico. - Expressar-se com objetividade e clareza.	[100%] 15 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] Até 7,5 pontos: Regular ou Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 ponto: não atende ao requisito	15
		Conhecimento técnico para utilizar planilhas de Excel e gerenciamento de dados.	[100%] 5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] Até 2,5 pontos: Regular ou Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 ponto: não atende ao requisito	5
		Conhecimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Resolução CNE/CP nº 1 e Parecer CNE/CP nº 8/2012.	[100%] 5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 2,5 pontos: Regular ou Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 ponto: não atende ao requisito	5
		Conhecimento dos programas do Ministério da Educação que possam realizar interface com educação em direitos humanos.	[100%] 5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 2,5 pontos: Regular ou Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 ponto: não atende ao requisito	5
TOTAL DE PONTOS				100

8 - PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.

- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por *e-mail*.
- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo de Comunicação (*Teams*) em data e horário definidos pela Comissão de Seleção.
- As entrevistas poderão ser gravadas.

9 - LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional.